



UNIDOS PARA CRESCER



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Craíbas

Lei Nº 68 /87

DE 02 DE JULHO DE 1987

Autoriza o Poder Executivo a Contratar Empréstimo por Antecipação da Receita com estabelecimento de Crédito Oficial ou Particular e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Contratar com estabelecimento de Crédito da Rede Oficial ou Particular, empréstimo por antecipação da Receita até a importância de Cr\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZADOS), com prazo adestrimento ao exercício financeiro e resgatável até 31 de janeiro de 1988.

Art. 2º - Os recursos oriundos da Operação de Crédito a que se refere o artigo 1º, serão aplicados no fluxo de caixa para atender ao saneamento das Finanças Municipais.

Art. 3º - Em garantia e como meio de pagamento do Empréstimo o Município cederá ao Banco financiador, em caráter irrevogável e irretratável, parcelas do Fundo de Participação dos Municípios e ou Participação no Imposto de Circulação de Mercadorias, as quais ficarão vinculadas à operação de crédito até a total liquidação, montante necessário para amortização o principal e acessórios devidos, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º - Para tornar efetivo a garantia de que trata o artigo anterior, ficam o Banco do Brasil S.A e/ou Banco do Estado de Alagoas - PRODUBAN, expressa e irrevogável autorização para reter em favor do Banco financiador os referidos recursos, podendo este, na qualidade de mandatário do Município, utilizá-los no pagamento do que lhe for devido por força do contrato da Operação de Crédito mencionada no artigo 1º.

Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a complementar se necessário os elementos de despesas 3.2.6.1, da atividade 240.03000332.15 do Orçamento-Programa para o exercício de 1987 até o limite de Cr\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZADOS), para pagamento

amortização do corrente exercício, bem como, consignar verbas próprias

EQUIPE JOSÉ CAMILO



UNIDOS PARA CRESCER



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Craíbas

CNTINUAÇÃO.....

suficientes para pagamento de empréstimo no exercício de 1988.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Craíbas, de 02 de Julho de 1987.

José Camilo Barbosa
JOSÉ CAMILO BARBOSA

PREFEITO

Jose Boilam dos Santos
JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS

SEC. ADM.

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal de Craíbas, aos 02 de Julho de 1987.

Maria Ferreira Nunes
FUNCIONARIO